

## Direção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento de Escolas Rio Arade

## Aviso n.º 12636/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.**

Para efeitos do disposto do n.º 2 e 6 do artigo 6.º e artigo 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado na portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 31/08/2012, na sequência da autorização do Diretor Regional Adjunto de Educação do Algarve de 20/08/2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e tempo parcial, para 4 assistentes operacionais, até 14 de dezembro de 2012, com 3 horas diárias e 15 semanais, previsto n.º 7, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro.

1 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e previsto no n.º 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012 de 13 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho — assistente operacional.

2.1 — Postos de trabalho — no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, designadamente as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho — estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Rio Arade.

4 — Remunerações — valor/hora — calculada com base na RMMG.

5 — Habilitações académicas — escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de admissão — os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respetiva

página eletrónica do Agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do Agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas Rio Arade, Rua da Escola, 8400-615 Parchal, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias, do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, atualizado, datado e devidamente assinado, e declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae. No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

7.3 — No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de seleção e critérios — considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2012/2013) em 1 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (\text{Hab}) + 2(\text{EP}) + 4(\text{EPA}) + (\text{FP})/8$$

8.1.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Experiência profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.4 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

- c) 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão: candidatos que exerceram funções no Agrupamento.

9 — Composição do júri:

Presidente — Elisa Maria C. Abreu F. Monteiro, adjunta da direção. Vogais efetivos:

Maria de Jesus da Silva Duarte, adjunta da direção.  
Maria Antónia Santana Parreira Maia, encarregada operacional.

Vogais suplentes:

Maria de Jesus Alves Marques Maló, assistente operacional.  
Cláudio Sérgio Libório dos Santos, coordenador técnico.

10 — Atas do júri — nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a publicação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e disponibilizada na sua página eletrónica.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de setembro de 2012. — A Diretora, *Ana Cristina Tiago Martins*.  
206392734

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 12389/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo no conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., as minhas competências em matéria de gestão de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de diretores da segurança social e diretores adjuntos da segurança social.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2012.

3 de setembro de 2012. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

206388725

### Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

#### Despacho n.º 12390/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de apoio auxiliar do meu Gabinete, Maria Irene Rodrigues Batalha, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

206389981

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Centro Distrital de Aveiro

#### Declaração de retificação n.º 1204/2012

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12145/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2012, referente à subdelegação de competências no licenciado João Pedro Marques Ferreira Lucas, retifica-se o mesmo em sentido que onde se lê:

«26 de julho de 2012. — O Diretor do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, *João Pedro Marques Ferreira Lucas*.»

deve ler-se:

«26 de julho de 2012. — O Diretor do Centro Distrital de Aveiro, *António Maria Santos Sousa*.»

14 de setembro de 2012. — O Diretor do Centro Distrital de Aveiro, *António Maria Santos Sousa*.

206390166

#### Despacho n.º 12391/2012

Nos termos do disposto no artigo 40.º alínea *a*) do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 6185/2012, de 11 de maio de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 11 de maio de 2012, do Senhor Diretor do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto da Segurança Social, I. P., revogo, com efeitos à presente data, o ponto 28 do meu Despacho n.º 8819/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 127 de 3 de julho, respeitante à colaboradora Laurinda Araújo Almeida Ferreira, afeta ao Serviço Local de Atendimento de São João da Madeira.

9 de julho de 2012. — A Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Aveiro, *Áurea Maria Neto Dias*.

206389998

#### Despacho n.º 12392/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 6185/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92 de 11 de maio, do Diretor do Centro Distrital de Aveiro, do Instituto de Segurança Social, I. P., e das competências atribuídas por Deliberação n.º 183/2007, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., deogo e subdeogo, no colaborador António Joaquim Soares da Cunha, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva unidade orgânica, exceto a que é dirigida aos titulares de órgãos de soberania, Gabinetes dos membros do Governo, Provedoria de Justiça, Direções Gerais, Inspeção Geral, e Institutos Públicos e outras entidades de natureza similar;

2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Assegurar o atendimento presencial no Serviço Local de Atendimento de São João da Madeira, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

2.2 — Decidir as reclamações do atendimento do Serviço Local de Atendimento de São João da Madeira, de acordo com os imperativos legais e identificar e implementar ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento, com exceção das reclamações apresentadas no livro amarelo.

2.3 — Emitir declarações com informação relativa a situações de beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos legais.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no artigo 39.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avoacção e supervisão.

As competências supra descritas não são suscetíveis de subdelegação.

9 de julho de 2012. — A Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Aveiro, *Áurea Maria Neto Dias*.

206390044